



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 367 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$31.500,00-(Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de até R\$31.500,00-(Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.020 – Transporte Escolar da Rede Municipal

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR ORÇADO |
|---------------|------------------------------------|--------------|---------------------|
| 3000.0000 | DESPESAS CORRENTES | | 31.500,00 |
| 3300.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 31.500,00 |
| 3390.0000 | Aplicações Diretas | | 31.500,00 |
| 3390.3300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 01000 | 30.000,00 |
| 3390.3300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 01110 | 1.500,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR ORÇADO |
|---------------|------------------------------------|--------------|---------------------|
| 3000.0000 | DESPESAS CORRENTES | | 31.500,00 |
| 3300.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 31.500,00 |
| 3390.0000 | Aplicações Diretas | | 31.500,00 |
| 3390.3300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 01103 | 31.500,00 |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 16 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal